



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

CONTRATO Nº 247/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE
LOURDES/BA E A EMPRESA LDS
DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, na cidade de Campo Alegre de Lourdes/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.117.329/0001-41, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Tadeu Dias dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1131085671, expedida pelo SSP/BA, e CPF nº 043.775.805-23, residente na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, doravante denominado, e de outro lado a empresa **LDS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.150.189/0001-01, com sede na Rua Edmundo Belo da Silva, 407, Loja 04, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Fábio Ribeiro da Silva**, sócio administrador, carteira de identidade nº 8.396.706, SSP-PI, CPF: 049.312.725-92, residente na Rua Edmundo Belo da Silva, 407, sala 04, centro, São Raimundo Nonato-PI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 065/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é pregão eletrônico sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (papelaria), para atendimento das necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Os lotes/itens que compõe esse contrato são os seguintes:

LOTE 1: LOTE 01 (3 itens)				Valor Lote: R\$ 69.805,00		
Item	Nome	Marca	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	Caderno Brochura Capa Dura 140Mmx202mm C/48 Folhas Cadernos Pequenos, Brochura, 48 Fls, Capa Dura, Tam Aprox. De 140 Mm X 202 Mm	Credeal	R\$ 5,08	3000	Unidades	R\$ 15.240,00
2	Caderno Espiral, Material Celulose Vegetal, Material Capa Dura, Folhas Pautadas, 10 Matérias, 200 Folhas, Dimensões: 200X275 Mm	Credeal	R\$ 16,43	3000	Unidades	R\$ 49.290,00
3	Pasta Individual De Aluno. Medindo 440 X 340Mm Aberta - Papel Cartolina 180 Gr Com 01 Dobra	Filiperson	R\$ 2,11	2500	Unidades	R\$ 5.275,00
LOTE 2: LOTE 02 (5 itens)				Valor Lote: 45.999,25		
Item	Nome	Marca	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	Apagador Quadro Branco - Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Acrílico , Comprimento: 17 Cm, Largura: 5 Cm, Altura: 10 Cm	Radex	R\$ 4,50	1250	Unidades	R\$ 5.625,00

2	Quadro Branco - Material: Fórmica Branca Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Madeira Encerada, Finalidade: Marcador, Comprimento: 120 Cm, Largura: 90 Cm	Stalo	R\$ 77,00	75	Unidades	R\$ 5.775,00
3	Quadro Branco - Quadro Branco Material: Fórmica Branca Brilhante , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Finalidade: Lançamento Informações , Comprimento: 200 Cm, Largura: 120 Cm	Stalo	R\$ 199,00	100	Unidades	R\$ 19.900,00
4	Quadro De Aviso, De Cortiça, Medindo 60x90Cm, Moldura Em Perfil De Alumínio	Stalo	R\$ 45,99	75	Unidades	R\$ 3.449,25
5	quadro escolar, com moldura de alumínio medindo (150x120)cm, quadro em melamínico de alta resistencia na cor branco liso, revestimento de laminado melamínico na cor branca, liso com aparador em chapa de 1,5 mm, com suporte para apagador e pincel	Stalo	R\$ 150,00	75	Unidades	R\$ 11.250,00
LOTE 5: LOTE 05 (36 itens)				Valor Lote: R\$ 301.486,00		
Item	nome	Marca	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	almofada para carimbo em feltro, sem entintamento, medindo 6,7x11,0 cm aproximadamente, estojo em plástico rígido com marca do fabricante. referência almofada para carimbo azul n.3	RADEX	R\$ 9,00	100	UND	R\$ 900,00
2	bastão de cola quente fino, tamanho 7,5 mm, pote com 01 kg	RENDICOLLA	R\$ 25,00	125	Pct	R\$ 3.125,00
3	bastão de silicone grossa, 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, 11.2x300mm, pacote com 1kg	RENDICOLLA	R\$ 15,00	125	Pct	R\$ 1.875,00
4	bloco de notas adesivas 76x76mm 400fl colorido	3M	R\$ 15,00	425	UND	R\$ 6.375,00
5	borracha branca escolar quadrada - cx c/ 40und.	MERCUR	R\$ 13,00	350	Caixas	R\$ 4.550,00
6	borracha ponteira branca para lápis grafite cx. c/ 100 und.	MERCUR	R\$ 10,00	350	Caixas	R\$ 3.500,00
7	caixa arquivo morto ofício - plástico para armazenamento de documentos (cores: azul, vermelha, verde, et)	POLIBRAS	R\$ 6,00	375	UND	R\$ 2.250,00
8	caixa organizadora com tampa, trava e rodinhas - 60 litros	TNAPLAST	R\$ 40,00	75	UND	R\$ 3.000,00
9	Calculadora de mesa, bateria solar de 12 dígitos, calculadora de escritório com visor LCD grande botão sensível	CASIO	R\$ 19,00	125	Caixas	R\$ 2.375,00
10	cola branca 500g	COALA	R\$ 15,00	1000	UND	R\$ 15.000,00
11	cola branca 90g	COALA	R\$ 3,50	1500	Caixas	R\$ 5.250,00
12	cola colorida 23 g (cxa c/ 06 cores)	ACRILEX	R\$ 10,00	150	UND	R\$ 1.500,00
13	cola de isopor 90g	POLAR	R\$ 4,50	325	Unid.	R\$ 1.462,50

14	Cola Em Bastão, Recipiente Contendo 40Gr. Caixa Com 12 Unidades. Com Qualidade Similar As Marcas: 3M Stoch, Acrilex Ou Leo E Leo	PRITT	R\$ 18,00	100	UND	R\$ 1.800,00
15	corretivo a base de água 18ml, boa qualidade caixa c/12 unds	MERCUR	R\$ 19,00	120	Caixas	R\$ 2.280,00
16	envelope ofício tamanho a4 branco com 100 unidades	SCRITY	R\$ 35,00	1000	Unidades	R\$ 35.000,00
17	envelope para convite 10x15cm com 100 unidades	SCRITY	R\$ 18,50	25	Caixas	R\$ 462,50
18	Envelope Pardo A4 C/100 Unidades	SCRITY	R\$ 32,00	500	UND	R\$ 16.000,00
19	Fita Adesiva - Transparente Larga, Medindo 48Mmx50m	ADERE	R\$ 5,00	500	Caixas	R\$ 2.500,00
20	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face , Largura: 24 Mm, Comprimento: 30	ADERE	R\$ 5,00	1000	UND	R\$ 5.000,00
21	Fita Dupla Face Pp Acrílico 18mmx30m 4 Unidades	ADELBRA S	R\$ 29,90	100	Pct	R\$ 2.990,00
22	Giz De Cera, Material Cera Plástica Com Corante Atóxico, Antialérgico, Peso Liquido 48G, Caixa Com 12 Unidades Cores Variadas	ACRILEX	R\$ 3,50	1000	Pacotes	R\$ 3.500,00
23	glitter pacote com 500g (cores variadas)	LANTECO RES	R\$ 22,00	75	Caixas	R\$ 1.650,00
24	pasta aba elástico em polipropileno com elástico formato ofício com abas grosso medindo aproximadamente 350x235cm	DELLO	R\$ 3,50	250	UND	R\$ 875,00
25	Pasta Em L Pp Transparente A4 - Pacote C/ 10 Unidades	DELLO	R\$ 4,90	50	UND	R\$ 245,00
26	Pasta Grampo Trilho Transparente – A4, Material Polipropileno, Dimensões 240Mm X340mm, Com Grampo Em Polipropileno	DELLO	R\$ 1,10	250	UND	R\$ 275,00
27	Pasta Ofício 40Mm, Plástico Polipropileno, Transparente C/ Elástico, Tamanho Ofício, Com 3 Abas Internas E Elásticos Na Extremidades, Com Selo Inmetro. Cores Diversas.	DELLO	R\$ 5,90	250	UND	R\$ 1.475,00
28	pasta sanfonada a4 c/ 12 divisórias	DELLO	R\$ 19,90	140	UND	R\$ 2.786,00
29	reabastecedor de piloto p/ quadro branco cxa c/ 12 (azul) 30ml	COMPAC TOR	R\$ 55,30	1.250	UND	R\$ 69.125,00
30	reabastecedor de piloto p/ quadro branco cxa c/ 12 (vermelho) 30ml	COMPAC TOR	R\$ 59,00	1.250	UND	R\$ 73.750,00
31	reabastecedor p/ marcador de quadro branco 20 ml c/ 12 und cor preto	COMPAC TOR	R\$ 37,00	300	UND	R\$ 11.100,00
32	régua em material acrílico 30cm subdivisão em mm	WALEU	R\$ 1,60	1500	UND	R\$ 2.400,00
33	Rolo Bobina Plástico Filme PVC 28cm X 300 Metros	MEGA	R\$ 35,00	100	Caixas	R\$ 3.500,00
34	tinta guache 15ml c/12	ACRILEX	R\$ 8,50	1500	Caixas	R\$ 12.750,00
35	tinta guache pote de 250 ml (cores variadas)	ACRILEX	R\$ 5,60	100	UND	R\$ 560,00
36	tinta para carimbo auto entintados (preto) 40 ml	RADEX	R\$ 6,00	50	Unid.	R\$ 300,00
LOTE 6: LOTE 06 (13 itens)				Valor Lote: R\$ 35.962,50		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

Item	Nome	Marca	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	bobina de papel pardo rolo de 60 cm x 100 metros.	ECO BOX	R\$ 28,00	50	Rolos	R\$ 1.400,00
2	cartolina comum 150g 50x66cm(cores variadas)	VMP	R\$ 0,55	2500	UND	R\$ 1.375,00
3	cartolina dupla face estampada pacote com 20 unidades 48x66cm	VMP	R\$ 13,50	125	Pacotes	R\$ 1.687,50
4	cartolina dupla face lisa (cores variadas) pacote com 20 unidades 48cmx66cm	VMP	R\$ 10,00	150	Pacotes	R\$ 1.500,00
5	cartolina guache - em cor, medindo (65 x 38) cm. (cores variadas)	VMP	R\$ 0,75	1500	Pacotes	R\$ 1.125,00
6	emborrachados eva com glitter 40x60 cores variadas	MAKE+	R\$ 1,80	1500	UND	R\$ 2.700,00
7	papel Adesivo fotográfico A4 pct c/ 50 unid boa qualidade	MASTER PRINT	R\$ 26,00	300	UND	R\$ 7.800,00
8	Papel Celofane - Papel Celofane Comprimento: 100 Cm, Largura: 85 Cm, Cor: Variada , Aplicação: Trabalhos Educativos , Gramatura: 18 G/M	CROMUS	R\$ 1,40	1500	UND	R\$ 2.100,00
9	Papel Crepom - Papel Crepom Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Cor: Variada , Largura: 48 C	RIDET	R\$ 2,00	1500	UND	R\$ 3.000,00
10	Papel Emborrachado - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60 Cm, Largura 40 Cm, Padrão Liso, Cor Variada	MAKE+	R\$ 1,45	1500	UND	R\$ 2.175,00
11	papel fotográfico A4 pct c/ 50 unid boa qualidade	MASTER PRINT	R\$ 15,00	500	UND	R\$ 7.500,00
12	Papel Laminado - Papel Laminado Comprimento: 60 Cm, Cor: Variada , Largura: 50 CM	VMP	R\$ 2,10	1500	UND	R\$ 3.150,00
13	Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 60 Cm, Cor: Variada , Largura: 48 CM	VMP	R\$ 0,30	1500	UND	R\$ 450,00

LOTE 7: LOTE 07 (26 itens)

Valor Lote: R\$ 264.486,50

Item	Nome	Marca	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	Caneta Azul (Esferográfica 1.0mm) CX c/50 boa qualidade	BIC	R\$ 31,50	550	Unidades	R\$ 17.325,00
2	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente (Caixa C/ 12 und.)	BRW	R\$ 9,00	150	Unid.	R\$ 1.350,00
3	Caneta Preta (Esferográfica 1.0mm) CX c/50 - boa qualidade	BIC	R\$ 29,00	350	Unidades	R\$ 10.150,00
4	Caneta Vermelha (esferográfica 1.0mm) Cx c/50 - boa qualidade	BIC	R\$ 25,00	200	Unidades	R\$ 5.000,00
5	Canetinha Hidrocor Ponta Fina Com 12 Unidades	ACRILEX	R\$ 6,50	1000	Unidades	R\$ 6.500,00
6	Clipes 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00

7	Clipes 8/0 galvanizado caixa com 180 unidades	ACC	R\$ 12,00	500	Unidades	R\$ 6.000,00
8	Clips colorido para papel 2/0 com 100	TILIBRA	R\$ 3,50	500	Unidades	R\$ 1.750,00
9	Grampeador Material: Metal , Altura: 18,50 Cm, Aplicação: Folhas , Capacidade: 25 A 100 Fl	JOCAR OFFICE	R\$ 25,00	250	Unidades	R\$ 6.250,00
10	Grampeador médio 26/6, tipo Alicate (20 a 25 fls.). 17 CM 1º qualidade	JOCAR OFFICE	R\$ 12,00	150	Unidades	R\$ 1.800,00
11	Grampo 26/6 (dourado) Cobreado Cxa C/ 5000	ACC	R\$ 10,00	250	Unidades	R\$ 2.500,00
12	Grampo Para Grampeador Modelo 23/13, Em Aço Galvanizado-Resistente A Oxidação. Caixa Com 1.000 Unidades	ACC	R\$ 7,00	100	Unidades	R\$ 700,00
13	Lápis de Cera de Cxa c/12 (colorido) Cxa 48Grs	ACRILEX	R\$ 5,00	150	Unidades	R\$ 750,00
14	Lápis De Cor Grande Com 12 Unidades - multicolorido, material de madeira, tamanho 14 contagem características especiais pré afiado leve dimensões 19,9x0,8x20,4cm, adequação do controle desenhar e colorir, tipo de cabo ou alça contornado	LEO&LEO	R\$ 12,00	2500	Unidades	R\$ 30.000,00
15	Lápis preto nº 2 - cx c/ 144 und (1ª qualidade)	LEO&LEO	R\$ 32,00	2500	Unidades	R\$ 80.000,00
16	Marcador permanente (Azul) caixa c/ 12 und.	PILOT	R\$ 25,00	50	Unid.	R\$ 1.250,00
17	Marcador permanente (preto) caixa c/ 12 und.	PILOT	R\$ 28,00	50	Unid.	R\$ 1.400,00
18	Marcador permanente (vermelho) caixa c/ 12 und.	PILOT	R\$ 28,00	50	Unid.	R\$ 1.400,00
19	Perfurador 2 furos 30fls grande profissional	JOCAR OFFICE	R\$ 14,90	300	Unidades	R\$ 4.470,00
20	Perfurador de papel 02 furos, capacidade de 65 a 70fls - Marca sugerida: Maped	JOCAR OFFICE	R\$ 68,00	50	Unidades	R\$ 3.400,00
21	Piloto Quadro Branco - cx. c/ 12und. (azul)	PILOT	R\$ 52,00	400	Unid.	R\$ 20.800,00
22	Piloto Quadro Branco - cx. c/ 12und. (Preta,)	PILOT	R\$ 52,00	400	Unid.	R\$ 20.800,00
23	Piloto Quadro Branco - cx. c/ 12und. (vermelha)	PILOT	R\$ 55,99	400	Unid.	R\$ 22.396,00
24	pincel para pintura, com cerdas sintéticas, cabo longo, em madeira, no formato redondo e chato, apresentado em kit, contendo números 02, 04, 06, 08, 10, 12	LEO&LEO	R\$ 24,99	200	Unid.	R\$ 4.998,00
25	Tesoura Escolar De Aço Inoxidável, Sem Ponta, 13 Cm Régua Na Lâmina, Cabo De Polipropileno (Cores Variadas), Plástico Resistente, De Boa Qualidade,	MAPED	R\$ 2,55	2500	Unidades	R\$ 6.375,00
26	Tesoura Grande Multiuso Ponta de Inox medindo aproximadamente 23,5 x 10,5 x 1,5 centímetros	JOCAR OFFICE	R\$ 16,49	250	Unidades	R\$ 4.122,50



- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela unidade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 717.739,25 (setecentos e dezessete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Aldeziro Dias dos Passos, CPF: 012.xxx.xxx-37.
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

- parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 - 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 - 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade:	0300000- Fundo Municipal De Educação
Atividade:	2023 - Apoio E Desenvolvimento Do Ensino Infantil 2020 - Manutenção Das Ações Administrativas – Educação 2021 - Gestão Do Programa Dinheiro Direto Nas Escolas - PDDE
Elemento De Despesa:	3390.30.00- Material De Consumo
Fonte De Recurso:	15001001 - Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Educação 25% 1550 - Recursos Do Salário-Educação – Qse 1569 - Transf. De Recursos Do FNDE 1540 - Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impostos 1551 - Transf. De Recursos Do FNDE – PDDE 1500 - Recursos Ordinários

Órgão / Unidade:	0700000- Secretaria De Administração
Atividade:	2060 - Manutenção Das Ações Administrativas Da Secretaria De Adm.
Elemento De Despesa:	3390.30.00- Material De Consumo
Fonte De Recurso	1500 - Recursos Ordinários 1701 - Outras Transferências De Convênios Dos Estados

Órgão / Unidade:	0900000 - Secretaria De Finanças
Atividade:	2004 - Manutenção Das Ações Administrativas - Finanças
Elemento De Despesa:	3390.30.00- Material De Consumo
Fonte De Recurso	1500 - Recursos Ordinários

Órgão / Unidade:	0400000- Secretaria De Saúde 0401000-Fundo Municipal Da Saúde
-------------------------	--

Atividade:	2005 - Manutenção Das Ações Administrativas Do Fundo Municipal De Saúde 2006 - Incentivo Financeiro Da Aps - Capacitação Ponderada
Elemento De Despesa:	3390.30.00- Material De Consumo
Fonte De Recurso:	15001002 - Rec. De Impostos E Transf. De Impostos - Saúde 15% 1600 - Recursos Do Sus Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 1500 - Recursos Ordinários

Órgão / Unidade:	0600000- Secretaria De Assistência Social E Combate A Pobreza
Atividade	2015 - Gestão Da Ativ. Da Secreta. Assist. Social E Combate A Pobreza 2016 - Manutenção Do Programa Bolsa Família - Igd – Bf 2017 - Manutenção Das Ações De Proteção Social Especial – Pse 2028 - Manutenção Das Ações De Proteção Social Básica – Psb
Elemento De Despesa:	3390.30.00 – Material De Consumo
Fonte De Recurso:	1660 - Recursos Do Fnas - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social 1661 - Recursos Do Feas - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social 1500 - Recursos Ordinários

- 13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Remanso/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

Campo Alegre de Lourdes-BA, 18 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

CNPJ nº 14.117.329/0001-41

Tadeu Dias dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LDS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 43.150.189/0001-01

Fábio Ribeiro da Silva

CONTRATADO